

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei	
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>1019/XIII/4.^a</u>	
Proponente/s:	Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do CDS - Partido Popular	
Título:	“Consagração da obrigação de pagamento de juros indemnizatórios quando a cobrança de prestações tributárias se tenha fundado em normas inconstitucionais ou ilegais (46. ^a alteração à Lei Geral Tributária)”	
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art.º 120.º do Regimento e n.º 3 do art.º 167.º da Constituição)?	SIM	
	Caso possa envolver, prevê entrada em vigor/produção de efeitos com o próximo OE?	NÃO Tal pode ser previsto no decurso do processo legislativo.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se	
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Solicita arrastamento com o Projeto de Lei n.º 835/XIII/3. ^a (PSD), agendado para dia 26 de outubro.	
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a)	

Observações: A análise do eventual aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado, no ano económico em curso, depende da interpretação das normas em vigor e de como as mesmas estão a ser aplicadas judicialmente.

Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 9 de outubro de 2018

O assessor parlamentar, Rafael Silva (ext 11703)